



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2024 PMV

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Interino, Sr. **DIONISIO PLÍNIO BONALDO**, torna PÚBLICO que realizará Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEORREFERENCIAMENTO E GEOLOCALIZAÇÃO, CONTENDO TODOS OS APLICATIVOS, LICENÇAS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MAPEAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

2. JUSTIFICATIVA

“A contratação dos serviços especializados para a implantação do Programa de Rede de Segurança Rural no Município de Videira é primordial para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em conformidade ao Documento de Formalização da Demanda – DFD. Esta necessidade se dá pela importância de implementar uma sólida sistematização da área rural do Município de Videira, hoje pouquíssimo mapeada, basicamente sem referências e documentações atuais efetivas. Este programa contribuirá diretamente com o desenvolvimento rural. O mapeamento das vias e propriedades rurais, além da contribuição para a segurança pública, também poderá auxiliar em diversas áreas como: Secretaria de Ação Social, Saúde e Educação. Na Secretaria de Ação Social, por exemplo, a utilização desses dados permitirá uma melhor identificação das famílias que residem em áreas mais remotas e que, possivelmente, necessitam de assistência social mais frequente e direcionada. Com informações geográficas detalhadas, é possível planejar visitas e ações sociais de forma mais eficaz, garantindo que os recursos cheguem aos que mais necessitam. Na área da Saúde, o mapeamento detalhado facilita a implementação de estratégias de atendimento médico, agentes de saúde e de campanhas de vacinação, especialmente em regiões de difícil acesso. A identificação precisa das propriedades rurais permite que as equipes de saúde pública planejem suas rotas de atendimento domiciliar com maior precisão, otimizando o tempo e recursos e assegurando que todas as áreas, mesmo as mais afastadas, recebam a atenção necessária. Por sua vez, na Educação, esses dados podem ser utilizados para planejar o transporte escolar, definindo rotas que garantam que todas as crianças e adolescentes, independentemente de onde residam, tenham acesso à escola de maneira segura e eficiente. Além disso, o mapeamento pode auxiliar na identificação de áreas onde há necessidade de construção de novas escolas ou creches, bem como na alocação adequada de recursos educacionais. A implantação deste programa envolve atividades essenciais como o treinamento em geoprocessamento e sistema de informações geográficas, mapeamento das estradas rurais, implantação de um sistema de gestão utilizando softwares gratuitos (QGIS e QField) e a sistematização do cadastramento de novas propriedades. Estas ações são fundamentais para a criação de uma infraestrutura robusta de segurança e gestão rural. A presente contratação tem amparo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor estimado para a contratação é inferior ao limite estabelecido. A seleção do fornecedor será baseada no menor preço apresentado pelos fornecedores consultados, assegurando assim a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública..”

É a justificativa apresentada pela área requisitante.





3. DA CONTRATADA

Empresa: GUILHERME PIASSA FERREIRA ME.

CNPJ: 36.578.120/0001-18

Endereço: Av. Beira Lago 990, Fraiburgo – SC.

CEP: 89580-000

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigido da empresa a contratada os seguintes documentos:

4.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras);

4.2 - Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

4.3 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

4.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

4.5 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

5. DO PREÇO E PAGAMENTO

Os serviços, objeto da presente contratação, será prestado pelo preço total de **R\$ 8.695,72 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme itens a seguir:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	1	Mapeamento das áreas rurais do Município de Videira, através de satélites em tempo real e visitas aos locais.	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00
2	Unidade	1	Implantação do sistema de gestão	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	HR	18	Treinamento em geoprocessamento	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
4	HR	18	Capacitação para cadastramento de novas propriedades	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
5	HR	15	Suporte contínuo aos usuários e sistemas	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Total:					R\$ 36.500,00

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual.

6. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Unidade: 1 - GESTÃO DE TURISMO E CULTURA





Ação: 2062 - TURISMO E CULTURA

Referência: 243

3.3.90 Aplicações diretas

Elemento da despesa: 4002

7. DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

8. DA PPUBLICIDADE

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado em Imprensa Oficial PNCP e no Diário oficial dos Municípios DOM o Aviso de Contratação Direta. Sendo assim efetiva-se a presente Inexigibilidade de Licitação.

Videira, 04 de setembro de 2024.

Dionisio Plinio Bonaldo
Secretário Municipal de Administração Interino

